



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM
20 DE AGOSTO DE 2024, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – Conselheiro Dimas Ramalho
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Élide Graziane
Pinto
PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Carim José Féres
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero. Às quatorze horas e trinta minutos, o **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2024.

Em seguida, a pedido do Presidente em exercício, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos seguintes termos:

Anuncio as sustentações orais deferidas para a Sessão de hoje, nenhuma delas na Seção Estadual.

Na Seção Municipal todas as defesas serão realizadas remotamente via “teams”.

Nos itens 84 e 85 sob relatoria de Vossa Excelência Sr. Presidente, o advogado Jair José Mariano Filho representará Gabriel Ferrato dos Santos – Ex-Prefeito do Município de Piracicaba.

Já no item 89, igualmente sob Vossa relatoria. Dr. Dimas, a Prefeitura Municipal de Lutécia será representada pelo advogado Rogério Silveira Lima.

Nos itens 97 a 103, agora de relatoria do eminente Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Administração Hospitalar será representado pelo advogado Izaque Silva Lima.

Ainda em processo sob relatoria do Dr. Marco Aurélio, no item 110 estão inscritos para sustentar oralmente os advogados César Cristiano Brusarrosco e Ricardo Trombini para defenderem a Câmara Municipal de Martinópolis, e quem primeiro fará o uso da palavra será o Dr. César.

Por fim, em processo sob a relatoria do Dr. Josué Romero, no item 152 a dra. Gina Copola anteriormente inscrita abriu mão de fazer sustentação oral, de modo que o Dr. Eduardo Luiz Penariol consta como único advogado inscrito na defesa do Presidente da Câmara Municipal de Promissão, senhor Ricardo Barbosa Rigato.

Era o que me cumpria informar Senhor Presidente.

Em seguida o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO indagou à Representante do Ministério Público de Contas se requereria vista antecipada ou desejaria produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

A Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas presente à Sessão requereu vista antecipada nos processos contantes dos itens 40, 84 e 85 e solicitou sustentação oral nos processos da pauta constantes dos itnes 77, 79 e 114.

O Conselheiro Marco Aurélio Beraiolli registrou a solicitação de retirada de pauta dos itens 32 e 36 e, na pauta municipal, com retorno ao Gabinete os itens 91 e 92, 97 a 103, bem com os itens 117 e 118.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

01 TC-022042.989.23-6

Representante: Compwire Informática Ltda.

Representada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 57/00009/23/05, objetivando o registro de preços para ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 meses, para atender as novas demandas tecnológicas oriundas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, FDE, Centro Paula Souza e Prefeituras.

Advogados: Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-006390.989.21-8

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Contratada: Psicologia Viva S.A.

Objeto: Prestação de serviços de psicologia para apoio à Rede Estadual de Ensino, por meio de plataforma tecnológica de atendimento virtual.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Cristty Anny Sé Hayon (Coordenadora do CGRH).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 12/02/21. Valor – R\$63.671.944,68.

Advogado: Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Luis Cláudio Mânfió e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

03 TC-006570.989.21-0

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Contratada: Psicologia Viva S.A.

Objeto: Prestação de serviços de psicologia para apoio à Rede Estadual de Ensino, por meio de plataforma tecnológica de atendimento virtual.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva (Secretário Estadual), Cristty Anny Sé Hayon, Cecília Cortez da Cunha Cruz (Coordenadoras do CGRH) e Maria Salete da Silva (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

04 TC-007982.989.22-0

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Contratada: Psicologia Viva S.A.

Objeto: Prestação de serviços de psicologia para apoio à Rede Estadual de Ensino, por meio de plataforma tecnológica de atendimento virtual.

Responsável: Cecília Cortez da Cunha Cruz (Coordenadora do CGRH).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/02/22.

Advogado: Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

05 TC-023396.989.22-0

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Contratada: Psicologia Viva S.A.

Objeto: Prestação de serviços de psicologia para apoio à Rede Estadual de Ensino, por meio de plataforma tecnológica de atendimento virtual.

Responsável: Cristty Anny Sé Hayon (Coordenadora do CGRH).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/22.

Advogado: Thiago Lopes Ferraz Donnini (OAB/SP nº 235.247).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico, o Contrato e os Termos Aditivos formalizados entre a Secretaria da Educação e a empresa Psicologia Viva S/A, com recomendação.

Decidiu, ainda, conhecer do Acompanhamento da Execução Contratual.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

06 TC-015855.989.23-2

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Objeto: Prestação de serviços em plano de assistência à saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Camilo Cogo Cavalcanti (Diretor) e David Carlos Franconere de Oliveira (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/08/23.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

Fiscalização atual: GDF-3.

07 TC-007727.989.24-6

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Objeto: Prestação de serviços em plano de assistência à saúde.

Responsáveis: Péricles Coutinho (Superintendente) e Camilo Cogo Cavalcanti (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/03/24.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

Fiscalização atual: GDF-3.

08 TC-012460.989.24-7

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Objeto: Prestação de serviços em plano de assistência à saúde.

Responsáveis: Camilo Cogo Cavalcanti (Diretor) e David Carlos Franconere de Oliveira (Gerente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/05/24.

Advogados: Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658).

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos examinados.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

09 TC-000578.989.23-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" de Diadema.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" de Diadema.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/12/22.

Advogados: Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Mara Cristina Morelli Gogoni (OAB/SP nº 238.752), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 01/2023, sem prejuízo do alerta disposto na fundamentação do voto do Relator, inserido aos autos.

10 TC-000542.989.24-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Entidade Gerenciada: Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/12/23.

Advogados: Katuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777) e Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 05/2023, de 13/12/2023.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

11 TC-000801.989.23-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no ambulatório médico de especialidades “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Geral Shiomi Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/22.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-1.

12 TC-023041.989.23-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no ambulatório médico de especialidades “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Edson Lopes Ferreira (Interventor da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/23.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

13 TC-014569.989.19-7

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore, Eliana Radesca Alvares Pereira de Carvalho, Danilo Druzian Otto (Coordenadores da CGCSS) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$304.737,68.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Luís Cláudio Mânfió, Denis Dela Vedova Gomes e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-1.

14 TC-016114.989.20-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Beneficiária).



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$18.707.804,78.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-1.

15 TC-011289.989.20-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Fábio Antonio Obici (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$19.592.456,36.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
inserido aos autos, decidiu julgar irregulares as Prestações de Contas de 2018 e 2019.

Decidiu, outrossim, julgar regulares a Prestação de Contas de 2020 e os Termos de Aditamento nº 01/2023 e nº 02/2023 ao Contrato de Gestão s/nº, de 01/12/2018, com determinações, recomendação e alerta, constantes do mencionado voto.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

16 TC-005389.989.23-7

Conveniente: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP.

Conveniadas: Prefeituras Municipais de Adamantina, Americana, Andradina, Araçoiaba da Serra, Araraquara, Barretos, Barueri, Batatais, Bauru, Bebedouro, Birigui, Cajati, Campinas, Charqueada, Colina, Cordeirópolis, Cruzeiro, Franco da Rocha, Guararema, Guariba, Guarulhos, Ibitinga, Igaratá, Iguape, Ilha Solteira, Itapetininga, Itapevi, Itapira, Itápolis, Itaquaquecetuba, Itu, Ituverava, Jacareí, Juquitiba, Limeira, Lindóia, Mirassol, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Novo Horizonte, Piraju, Porto Ferreira, Ribeirão Pires, Santa Cruz da Conceição, Santos, São Carlos, Sorocaba, Suzano, Taquaritinga, Vargem Grande do Sul e Várzea Paulista.

Responsáveis: Ernesto Mascellani Neto (Diretor-Presidente do DETRAN-SP), Juan Carlos Dans Sanches (Diretor do DETRAN-SP), Márcio Cardim, Omar Najar, Tamiko Inoue, Dirlei Salas Ortega, Edson Antonio Edinho da Silva, Guilherme Henrique de Ávila, Rubens Furlan, José Luis Romagnoli, Clodoaldo Armando Gazzetta, Fernando Galvão Moura, Cristiano Salmeirão, Lucival José Cordeiro, Jonas Donizette Ferreira, Romeu Antonio Verdi, Diab Taha, José Adinan Ortolan, Thales Gabriel Fonseca, Francisco Daniel Celeguim de Moraes, Francisco Dias Mancano Junior, Gustavo Henric Costa, Cristina Maria Kalil Arantes, Celso Fortes Palau, Wilson Almeida Lima, Simone Aparecida Curreladas dos Santos, Edmir Antonio Gonçalves, Igor Soares Ebert, José Natalino Paganini, Mamoru Nakashima, Guilherme dos Reis Gazzola, Adriana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Quireza Jacob Lima Machado, Hamilton Ribeiro Mota, Ayres Scorsatto, Mário Celso Botion, Luiz Carlos Scarpioni Zambolim, André Ricardo Vieira, Marcus Vinicius de Almeida e Melo, Walter Caveanha, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, José Maria Costa, Romulo Luis de Lima Ripa, Adler Alfredo Jardim Teixeira, Patricia Capodifoglio Landgraf, Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Paulo Roberto Altomani, Antonio Carlos Pannunzio, Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, Vanderlei José Marsico, Amarildo Duzi Moraes, Juvenal Rossi, Adriano de Toledo Leite, Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Candido Murilo Pinheiro Ramos e Toshio Toyota (Prefeitos).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R\$11.459.961,09.

Advogados: André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077), Carolina Rangel Segnini (OAB/SP nº 280.200), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Renato Ratti



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Daniel Oliveira Antonio de Lima (OAB/SP nº 236.005), Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049), Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP nº 249.570), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Maria Lucia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Maira Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Emerson Perrella (OAB/SP nº 377.233), Rangel Ferreira (OAB/SP nº 408.105), Rafael Franceschini Leite (OAB/SP nº 195.852), Camila Oliveira Bezerra (OAB/SP nº 239.548), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares as prestações de contas apresentadas, quitando-se, em consequência, todos os responsáveis, no montante efetivamente aplicado de R\$ 12.086.010,70 (doze milhões, oitenta e seis mil, dez reais e setenta centavos).

Consignou, ademais, que o saldo remanescente de R\$ 668.945,79 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) deverá ser analisado pela Fiscalização no processo de prestação de contas do exercício subsequente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do presente processo.

Impedidos os Conselheiros Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, nas Prestações de contas relativas às Prefeituras de Araraquara e Mogi das Cruzes, respectivamente.

17 TC-008952.989.23-4

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – SDR.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsáveis: Ivani de Andrade Pinto Vicentini, Paula Ito (Subsecretárias Estaduais) e Pedro Luis de Freitas Gouvêa Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2019.

Valor: R\$424,26.

Advogados: Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019, originária do Convênio nº 1671/2018.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

18 TC-020123.989.23-8

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Nádia Maria Magalhães Fernandes (Diretora Técnica Estadual) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$2.883.078,87.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-14.

19 TC-019403.989.23-9

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Nádia Maria Magalhães Meireles (Diretora Técnica Estadual) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$2.885.639,31.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-14.

20 TC-019410.989.23-0

Conveniente: Secretaria Estadual da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Ana Beatriz Hernandez Hernandez Palermo (Diretora Estadual) e Décio Prates da Fonseca (Provedor da Conveniada).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$1.451.684,43.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares as Prestações de contas em exame, sem prejuízo da determinação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

21 TC-001355.989.24-5 (ref. TC-012079.989.19-0 e TC-012725.989.19-8)

Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Lucy Equipamentos Elétricos Ltda., objetivando o fornecimento e a instalação de campo de sala elétrica em eletrocentro de 23.000v, implantação de sistema digital de proteções, supervisão e controle da subestação principal de energia da estação de tratamento de Esgoto Barueri, incluindo estudos de curto-circuito, seletividade e coordenação das proteções elétricas, no valor de R\$5.300.000,00.

Responsáveis: Edison Airoldi (Diretor) e Carlos Eduardo Carrelá (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/12/23, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

22 TC-016705.989.20-0

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Concessionária: Concessionária de Rodovias Piracicaba Panorama S.A.

Objeto: Concessão dos serviços de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para exploração do sistema rodoviário denominado Lote Piracicaba-Panorama.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Renata Perez Dantas (Diretora).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato de Concessão de 15-05-20. Valor – R\$13.715.971.739,30.

Advogados: Lucio Feres da Silva Telles (OAB/SP nº 252.921), Bianca Uzuelli Bacellar (OAB/SP nº 257.595), Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946), Jéssica da Rosa Pereira Pecoli (OAB/SP nº 375.486), Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-8.

23 TC-016831.989.20-7

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Concessionária: Concessionária de Rodovias Piracicaba Panorama S.A.

Objeto: Concessão dos serviços de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado Lote Piracicaba-Panorama

Responsável: Renata Perez Dantas (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-05-20.

Advogados: Lucio Feres da Silva Telles (OAB/SP nº 252.921), Bianca Uzuelli Bacellar (OAB/SP nº 257.595), Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946), Jéssica da Rosa Pereira Pecoli (OAB/SP nº 375.486), Márcio Dantas dos Santos (OAB/SP nº 285.951) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Internacional nº 01/2019 e o Contrato Artesp nº 0409/ARTESP/2020, de que são signatárias a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp e a Concessionária de Rodovias Piracicaba-Panorama S.A. (atualmente denominada Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A.), bem como conheceu do subsequente Termo Aditivo e Modificativo nº 01/2020.

Reservou-se, ainda, juízo sobre a execução da concessão correspondente à análise de processos que serão autuados e instruídos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara individualmente para cada ano de vigência do ajuste, de acordo com a sistemática estabelecida pelas Instruções/Ordens de Serviços vigentes.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

24 TC-009414.989.24-4

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento composto de 240 unidades habitacionais denominado Guarujá “N”, no Município de Guarujá.

Responsáveis: Reinaldo Iapequino (Diretor-Presidente da CDHU) e Silvio Vasconcellos (Diretor da CDHU).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/03/24.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9.02.06.00/6.00.00.00/0016/22, formalizado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda.

Registrou, ainda, que o acompanhamento da execução contratual é subsidiado pelo TC-008819.989.22-9.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

25 TC-008333.989.24-2

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Contratada: Viamari Engenharia e Construções EIRELI.

Objeto: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP – Lote 25 – Tupã.

Responsável: Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 07/03/24.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara conheceu do Termo de Encerramento do Contrato nº 20.258-7/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Viamari Engenharia e Construções Eireli.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

26 TC-023811.989.21-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Fábio Antonio Óbici (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/11/21.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-12.

27 TC-001368.989.22-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Fábio Antonio Óbici (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 03/21, de 27/12/21.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

28 TC-001420.989.22-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Fábio Antonio Óbici (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo nº 01/22, de 27/12/21.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-12.

29 TC-023672.989.22-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Geraldo Shiomi Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/11/22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-12.

30 TC-000570.989.23-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Geraldo Shiomi Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/12/22.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-12.

31 TC-014317.989.23-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Entidade Gerenciada: Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariquera-Açu.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Edson Lopes Ferreira (Interventor da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/23.

Advogados: Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199), Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718) e Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares os Termos Aditivos nºs 02/2021, 03/2021, 01/2022, 02/2022, 01/2023 e 02/2023 ao Contrato de Gestão celebrado entre Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da presente decisão e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

32 TC-021530.989.20-1

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio BDP OAS-Cetenco (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S.A. e Cetenco Engenharia S/A).

Objeto: Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, no Município de Amparo.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/08/20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

33 TC-008735.989.21-2

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio BDP OAS-Cetenco (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S.A. e Cetenco Engenharia S/A).

Objeto: Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, no Município de Amparo.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/03/21.

Advogados: Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

34 TC-021323.989.21-0

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio BP KPE-Cetenco (constituído pelas empresas KPE Performance em Engenharia S/A e Cetenco Engenharia S/A) – anteriormente Consórcio BDP OAS-Cetenco (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S/A e Cetenco Engenharia S/A).

Objeto: Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, no Município de Amparo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/10/21.

Advogados: Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

35 TC-000100.989.22-7

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio BP KPE-Cetenco (constituído pelas empresas KPE Performance em Engenharia S/A e Cetenco Engenharia S/A) – anteriormente Consórcio BDP OAS-Cetenco (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S/A e Cetenco Engenharia S/A).

Objeto: Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, no Município de Amparo.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

36 TC-014834.989.22-0

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratado: Consórcio BP KPE-Cetenco (constituído pelas empresas KPE Performance em Engenharia S/A e Cetenco Engenharia S/A) – anteriormente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Consórcio BDP OAS-Cetenco (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S/A e Cetenco Engenharia S/A).

Objeto: Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, no Município de Amparo.

Responsável: Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/22.

Advogados: Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

[Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.](#)

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

37 TC-000410/009/19

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Sorocaba.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Responsáveis: João Márcio Garcia, (Diretor Técnico Estadual), Maria Angela Elias Cavalcanti, Silvia Maria Ferreira Abrahão (Diretoras Técnicas Estaduais Substitutas) e Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2014.

Valor: R\$9.573.548,02.

Advogado: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso XIX, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a comprovação dos gastos no importe de R\$ 9.140.079,15 (nove milhões, cento e quarenta mil, setenta e nove reais e quinze centavos), referente à verba repassada pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS-XVI – Secretaria de Estado da Saúde à Prefeitura de Itapetininga, no exercício de 2014, com reflexa quitação dos responsáveis no que toca exclusivamente àquele valor.

Determinou, outrossim, tendo em vista que parcela dos recursos foi autorizada para aplicação no exercício subsequente (R\$ 433.468,87) e, ainda, que em consulta ao sistema Prodesp (grande porte) não foi constatada autuação de processo autônomo alusivo à Prestação de Contas de 2015, o retorno dos autos à Fiscalização competente para instrução complementar, informando acerca do fim dado àquela importância.

38 TC-012860.989.21-9

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e José Roberto Piccinin (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$9.245.034,10.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular a Prestação de Contas do exercício de 2015 atinente ao Convênio subscrito entre Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira, com decorrente quitação aos responsáveis.

Alertou, outrossim, à CGOF para que respeite os prazos e procedimentos para envio de prestações de contas previstos nas Instruções desta Corte de Contas

Ressaltou, ainda, que o saldo remanescente de R\$ 350.620,44 foi autorizado para aplicação no exercício seguinte e será objeto de análise no âmbito da prestação de contas de 2016 (TC-014281.989.21).

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da presente decisão e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

39 TC-024266.989.20-1

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista dos Amigos da Arte – APAA.

Entidade Gerenciada: Circuito Cultural Paulista.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho, José Roberto Neffa Sadek (Secretários Estaduais), Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, Frederico Maia Mascarenhas (Secretários Estaduais Substitutos), Christiano Lima Braga (Coordenador), Luís Celso Vieira Sobral, Gláucia Vanini Costa e Danielle Barreto Nigromonte (Diretores-Executivos da APAA).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$42.477.184,46.

Advogada: Marianne da Costa Antunes (OAB/SP nº 153.700).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas de 2019 atinente ao Contrato de Gestão subscrito entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e a Associação Paulista dos Amigos da Arte, com decorrente quitação aos responsáveis, sem prejuízo dos alertas discriminados no voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, ainda, que o emprego do saldo de R\$ 10.802.237,20, autorizado para utilização no exercício subsequente, constituirá objeto de exame em processo autônomo da correspondente prestação de contas.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da presente decisão e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

O AUDITOR SUBSTITUTO JOSUÉ ROMERO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

40 TC-014966.989.20-4

Representante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representada: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado da Saúde nas Dispensas de Licitações nº 14/2020, nº 23/2020, nº 33/2020, nº 44/2020 e nº 58/2020, objetivando a aquisição de luvas para procedimento para uso durante a pandemia da COVID-19

Procuradores de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes

Fiscalização atual: GDF-8.

Retirado de pauta. Vista deferida ao Ministério Público de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

41 TC-001539.989.18-6

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/17.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

42 TC-001331.989.21-0

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/20.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

43 TC-009869.989.22-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/04/21.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

44 TC-009870.989.22-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/07/21.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

45 TC-009871.989.22-4

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/09/21.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

46 TC-009876.989.22-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp) e Trajano Sardenberg (Vice-Diretor-Presidente da Famesp)

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/21.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

47 TC-009877.989.22-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/11/21.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

48 TC-009881.989.22-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Bauru “Dr. Arnaldo Prado Curvêllo” – Famesp.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Famesp).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/11/21.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos examinados, com as recomendações constantes no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

49 TC-016496.989.20-3

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio – prestação de serviços, aquisição de material de consumo e despesas com recursos humanos.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Convênio de 20/02/20. Valor – R\$13.620.000,00.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio examinado, sem prejuízo da recomendação consignada pelo Douto Auditor, constante do voto do Relator, inserido aos autos.

50 TC-005960.989.23-4

Contratante: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Contratada: CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

Objeto: Construção do edifício multiuso da Faculdade de Ciências Aplicadas da UNICAMP, incluindo fornecimento de elevador com instalação, manutenção corretiva e garantia.

Responsável pela Autorização do Certame Licitatório: Pedro Luis da Silva (Assistente Técnico).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Lina Amaral Nakata (Diretora-Geral de Administração).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Zigomar Menezes de Souza (Diretor-Executivo de Administração).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14/12/22. Valor – R\$81.389.352,85.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência Pública nº 08/2022 e o decorrente Contrato nº 232/2022, assinado em 14/12/2022, com a aplicação do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

51 TC-012104.989.24-9

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratado: AGIS Consórcio Linha 17 – Ouro (constituído pelas empresas Agis Construção S.A. e Agis Sistemas Eletromecânicos Ltda.).

Objeto: Elaboração do projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de alimentação elétrica e auxiliares para o trecho Washington Luis – Morumbi (Linha 17 e CPTM), Pátio Água Espreada e Subestação Primária Bandeirantes da Linha 17 – Ouro.

Responsáveis: Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretor) e Roberto Torres Rodrigues (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/05/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Álvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1001691301, assinado em 15/05/2024, firmado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e Agis Consórcio Linha 17 - Ouro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

52 TC-014479.989.24-6

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Contratada: Power Segurança e Vigilância Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de segurança patrimonial e vigilância eletrônica.

Responsável: Milton Roberto Persoli (Diretor-Geral da ARTESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/06/24.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo de Aditamento em exame.

53 TC-011235.989.20-9

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Entidade Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn, José Henrique Germann Ferreira (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Geferson Alcântara Antunes, Carolina Lastra (Diretores Executivos da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Advogados: Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas examinada, sem prejuízo das recomendações inseridas nas manifestações



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
técnicas, cujo atendimento deverá ser verificado em futuras diligências da Equipe de Fiscalização desta Corte de Contas.

Alertou, por fim, as partes interessadas de que observem com maior rigor os prazos, conforme as Instruções e Jurisprudências desta Egrégia Corte de Contas, além da Lei Complementar n.º 709/93.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar n.º 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

54 TC-010156.989.23-8

Representante: 2D Construções e Serviços Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Catiguá.

Responsável: Claudemir José Grava (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Catiguá na Tomada de Preços n.º 03/2023, objetivando a execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para operação do parque de iluminação pública do Município.

Advogado: Renan Dias Alves (OAB/SP n.º 429.473).

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar improcedente a Representação.

Transitado em julgado, publique-se e então ao arquivo.

55 TC-018169.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Altinópolis.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: MJM Transportes e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para as escolas do Município.

Responsáveis: José Roberto Ferracin Marques (Prefeito) e Elaine Aparecida da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 205.569), Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671), Gabriel Pereira de Castro (OAB/SP nº 280.854), Júlio César Medina Sobrinho (OAB/SP nº 55.159), Marcelo Gonçalves Rosa (OAB/SP nº 171.728), Paulo Vicente Jordão Medina (OAB/SP nº 218.931) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara conheceu do Acompanhamento da Execução do Contrato nº 48/17, decorrente do Pregão Presencial nº 74/17.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

56 TC-024214.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Palmeira & Melo Advogados Associados.

Objeto: Prestação de serviços advocatícios para propositura e acompanhamento, por via judicial e/ou administrativa, de ações visando ao novo enquadramento e/ou reenquadramento da municipalidade como beneficiária de royalties decorrentes de operações de embarque/desembarque de petróleo e gás natural realizadas no seu território e ainda a sua inclusão na Zona de Produção Principal ou Secundária do Estado de São Paulo.

Responsável: Délcio José Sato (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/11/18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Meirila Amorim Palmeira (OAB/PE nº 19.332), Juliana Borba de Melo Lucena (OAB/PE nº 21.095), Jean Carlos Pereira Briet (OAB/SP nº 186.300), Cristóvão Gomes Marques da Silva (OAB/SP nº 305.983), André Gregório de Oliveira (OAB/SP nº 351.484), Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitando a aplicação do princípio da acessoriedade solicitada pela instrução, decidiu julgar irregular o Termo Aditivo em exame, com acionamento do disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/9, com a determinação e o alerta especificados no mencionado voto.

Assinou, ainda, nos termos do artigo 2º, XIII, da mencionada Lei Complementar, prazo de 90 (noventa) dias à Municipalidade para tomar providências no sentido de adequar o Contrato ao quanto previsto nos artigos 884 e 885 do Código Civil.

Determinou, por fim, seja dado à Fiscalização conhecimento do quanto decidido, devendo requisitar, para instrução, eventual termo aditivo formalizado para correção das irregularidades apontadas.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

57 TC-017670.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Barueri "Dr. Francisco Moran".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Barueri "Dr. Francisco Moran".

Responsáveis: Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretário Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/07/22.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Tammirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-1.

58 TC-017673.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Municipal de Barueri "Dr. Francisco Moran".

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Barueri "Dr. Francisco Moran".

Responsáveis: Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretário Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/07/22.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Tammirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar regular o Termo de Aditamento nº 16.

Decidiu-se, outrossim, acompanhado do Ministério Público de Contas, pela irregularidade do Termo de Aditamento nº 17 ao Contrato de Gestão nº 152/2017.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

59 TC-022205.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Valid Soluções S/A (anteriormente Interprint Ltda.).

Objeto: Contratação de solução integrada para constituir o cadastro do cidadão para confecção e emissão da Carteira de Identificação do Munícipe – CIM, contemplando uso de geotecnologias para base cartográfica, espacialização, análises geográficas da demografia urbana e inscrições imobiliárias.

Responsável: Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/10/22.

Advogados: Fabiane Verones Vigilio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Conrado Miranda Gama Monteiro (OAB/PR nº 70.003), Ramon Matheus Cavalcante Trauczynski (OAB/PR nº 97.413), Raquel Rodrigues Melo Sampaio (OAB/SP nº 400.770), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178), José Guilherme Berman Correa Pinto (OAB/SP nº 402.259), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Juliana Carneiro da Cunha Nogueira (OAB/RJ nº 126.086), Felipe Schvartzman (OAB/RJ nº 185.643), Felipe Lima Araújo Romero (OAB/RJ nº 215.001), Jean Carlos dos Santos Honório (OAB/RJ nº 234.053), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Angélica Rebequi da Motta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiza Castro Furtado (OAB/PR nº 107.698), Igor Chermack (OAB/SP nº 119.165), Marcelo Álvares Ribeiro (OAB/SP nº 236.420), Lucimara Marques (OAB/SP nº 388.688) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

60 TC-006048.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Valid Soluções S/A (anteriormente Interprint Ltda.).

Objeto: Contratação de solução integrada para constituir o cadastro do cidadão para confecção e emissão da Carteira de Identificação do Munícipe – CIM, contemplando uso de geotecnologias para base cartográfica, espacialização, análises geográficas da demografia urbana e inscrições imobiliárias.

Responsável: Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/02/23.

Advogados: Fabiane Verones Vigilio (OAB/SP nº 292.399), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Conrado Miranda Gama Monteiro (OAB/PR nº 70.003), Ramon Matheus Cavalcante Trauczynski (OAB/PR nº 97.413), Raquel Rodrigues Melo Sampaio (OAB/SP nº 400.770), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178), José Guilherme Berman Correa Pinto (OAB/SP nº 402.259), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Juliana Carneiro da Cunha Nogueira (OAB/RJ nº 126.086), Felipe Schvartzman (OAB/RJ nº 185.643), Felipe Lima Araújo Romero (OAB/RJ nº 215.001), Jean Carlos dos Santos Honório (OAB/RJ nº 234.053), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiza Castro Furtado (OAB/PR nº 107.698), Igor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Chermack (OAB/SP nº 119.165), Marcelo Álvares Ribeiro (OAB/SP nº 236.420),
Lucimara Marques (OAB/SP nº 388.688) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

61 TC-013317.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Valid Soluções S/A (anteriormente Interprint Ltda.).

Objeto: Contratação de solução integrada para constituir o cadastro do cidadão para confecção e emissão da Carteira de Identificação do Munícipe – CIM, contemplando uso de geotecnologias para base cartográfica, espacialização, análises geográficas da demografia urbana e inscrições imobiliárias.

Responsável: Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/06/23.

Advogados: Fabiane Verones Vigilio (OAB/SP nº 292.399), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Conrado Miranda Gama Monteiro (OAB/PR nº 70.003), Ramon Matheus Cavalcante Trauczynski (OAB/PR nº 97.413), Raquel Rodrigues Melo Sampaio (OAB/SP nº 400.770), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178), José Guilherme Berman Correa Pinto (OAB/SP nº 402.259), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Juliana Carneiro da Cunha Nogueira (OAB/RJ nº 126.086), Felipe Schvartzman (OAB/RJ nº 185.643), Felipe Lima Araújo Romero (OAB/RJ nº 215.001), Jean Carlos dos Santos Honório (OAB/RJ nº 234.053), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiza Castro Furtado (OAB/PR nº 107.698), Igor Chermack (OAB/SP nº 119.165), Marcelo Álvares Ribeiro (OAB/SP nº 236.420), Lucimara Marques (OAB/SP nº 388.688) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

62 TC-022828.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Valid Soluções S/A (anteriormente Interprint Ltda.).

Objeto: Contratação de solução integrada para constituir o cadastro do cidadão para confecção e emissão da Carteira de Identificação do Munícipe – CIM, contemplando uso de geotecnologias para base cartográfica, espacialização, análises geográficas da demografia urbana e inscrições imobiliárias.

Responsável: Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/10/23.

Advogados: Fabiane Verones Vigilio (OAB/SP nº 292.399), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Conrado Miranda Gama Monteiro (OAB/PR nº 70.003), Ramon Matheus Cavalcante Trauczynski (OAB/PR nº 97.413), Raquel Rodrigues Melo Sampaio (OAB/SP nº 400.770), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178), José Guilherme Berman Correa Pinto (OAB/SP nº 402.259), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Juliana Carneiro da Cunha Nogueira (OAB/RJ nº 126.086), Felipe Schvartzman (OAB/RJ nº 185.643), Felipe Lima Araújo Romero (OAB/RJ nº 215.001), Jean Carlos dos Santos Honório (OAB/RJ nº 234.053), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiza Castro Furtado (OAB/PR nº 107.698), Igor Chermack (OAB/SP nº 119.165), Marcelo Álvares Ribeiro (OAB/SP nº 236.420), Lucimara Marques (OAB/SP nº 388.688) e outros. e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

63 TC-007120.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Valid Soluções S/A (anteriormente Interprint Ltda.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Contratação de solução integrada para constituir o cadastro do cidadão para confecção e emissão da Carteira de Identificação do Munícipe – CIM, contemplando uso de geotecnologias para base cartográfica, espacialização, análises geográficas da demografia urbana e inscrições imobiliárias.

Responsável: Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/01/24.

Advogados: Fabiane Verones Vigilio (OAB/SP nº 292.399), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Conrado Miranda Gama Monteiro (OAB/PR nº 70.003), Ramon Matheus Cavalcante Trauczynski (OAB/PR nº 97.413), Raquel Rodrigues Melo Sampaio (OAB/SP nº 400.770), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178), José Guilherme Berman Correa Pinto (OAB/SP nº 402.259), José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Juliana Carneiro da Cunha Nogueira (OAB/RJ nº 126.086), Felipe Schvartzman (OAB/RJ nº 185.643), Felipe Lima Araújo Romero (OAB/RJ nº 215.001), Jean Carlos dos Santos Honório (OAB/RJ nº 234.053), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Murilo Cesar Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Luiza Castro Furtado (OAB/PR nº 107.698), Igor Chermack (OAB/SP nº 119.165), Marcelo Álvares Ribeiro (OAB/SP nº 236.420), Lucimara Marques (OAB/SP nº 388.688) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os 5º, 8º e 9º Termos de Aditamento, bem como conheceu dos 6º e 7º Termos de Aditamentos, acionando-se o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Determinou, outrossim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

64 TC-021404.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Ilumitech Construtora Ltda.

Objeto: Aquisição de postes de aço e acessórios (Lote 03); e fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas LED de alto desempenho luminotécnico (Lotes 01 e 02), destinados à modernização, melhoria e/ou reforma de iluminação pública do Município.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/10/23.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Carlos de Freitas Júnior (OAB/SP nº 313.493), Tatiane Lobo Reis (OAB/SP nº 476.826), Beatriz do Amaral Sant'Ana (OAB/SP nº 474.686), Nara Leda Batista Rolim (OAB/CE nº 34.537) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo em exame, sem prejuízo da recomendação constante no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, fixou o prazo de 30 (trinta) dias para que a Administração informe as medidas adotadas para retificação do Termo Aditivo.

65 TC-023533.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de frotas de veículos adaptados, locação de veículos especiais adaptados/transformados e disponibilização de sede administrativa e operacional para gerenciamento das atividades.

Responsáveis: Luis Alberto Garcia de Galarraga, Fernanda Regina de Araújo Pedroso, Regina Maura Zetone Grespan, Sallum Kalil Neto e Diego Santos Vido Faria (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/12/23.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo nº 03, de 07/12/23, ao Contrato nº 74, decorrente do Pregão Presencial nº 33/21.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

66 TC-006743.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Rafard.

Contratada: Construtora ERP Ltda.

Objeto: Execução de pontes em concreto.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Fábio dos Santos (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 30/05/23. Valor – R\$2.910.318,39.

Advogados: João Henrique Pellegrini Quibaó (OAB/SP nº 128.925), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Gabriel Abizaid David (OAB/SP nº 421.522), Isabella Silva Guedes (OAB/SP nº 423.719), Tássia Tostes Innocencio (OAB/SP nº 452.322) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

67 TC-009266.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Rafard.

Contratada: Construtora ERP Ltda.

Objeto: Execução de pontes em concreto.

Responsável: Fábio dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/12/23.

Advogados: João Henrique Pellegrini Quibaó (OAB/SP nº 128.925), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Gabriel Abizaid David (OAB/SP nº 421.522), Isabella Silva Guedes (OAB/SP nº 423.719), Tássia Tostes Innocencio (OAB/SP nº 452.322) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

68 TC-010226.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Rafard.

Contratada: Construtora ERP Ltda.

Objeto: Execução de pontes em concreto.

Responsável: Fábio dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/03/24.

Advogados: João Henrique Pellegrini Quibaó (OAB/SP nº 128.925), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Gabriel Abizaid David (OAB/SP nº 421.522), Isabella Silva Guedes (OAB/SP nº 423.719), Tássia Tostes Innocencio (OAB/SP nº 452.322) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 01/23, o Contrato nº 02/23 e os Termos de Aditamento subsequentes, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

69 TC-008048.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção da nova sede do Paço Municipal de Pilar do Sul.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Marco Aurélio Soares (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Soares (Prefeito), Milena Guedes Correa Prando dos Santos, Edson Ribeiro de Carvalho, Eduardo Oliveira dos Santos Junior e Anderson Luiz (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 02/12/22. Valor – R\$6.109.150,13.

Fiscalização atual: UR-9.

70 TC-008611.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Contratada: Galvão Engenharia e Gerenciamento Eireli EPP (anteriormente Damo Engenharia e Construções Ltda.).

Objeto: Construção da nova sede do Paço Municipal de Pilar do Sul.

Responsáveis: Marco Aurélio Soares (Prefeito), Milena Guedes Correa Prando dos Santos, Edson Ribeiro de Carvalho e Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Secretários Municipais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/04/23.

Fiscalização atual: UR-9.

71 TC-008612.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Contratada: Galvão Engenharia e Gerenciamento Eireli EPP (anteriormente Damo Engenharia e Construções Ltda.).

Objeto: Construção da nova sede do Paço Municipal de Pilar do Sul.

Responsáveis: Marco Aurélio Soares (Prefeito), Milena Guedes Correa Prando dos Santos, Edson Ribeiro de Carvalho e Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/08/23.

Fiscalização atual: UR-9.

72 TC-008614.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Contratada: Galvão Engenharia e Gerenciamento Eireli EPP (anteriormente Damo Engenharia e Construções Ltda.).

Objeto: Construção da nova sede do Paço Municipal de Pilar do Sul.

Responsáveis: Marco Aurélio Soares (Prefeito), Milena Guedes Correa Prando dos Santos, Edson Ribeiro de Carvalho e Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/11/23.

Fiscalização atual: UR-9.

73 TC-008615.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Contratada: Galvão Engenharia e Gerenciamento Eireli EPP (anteriormente Damo Engenharia e Construções Ltda.).

Objeto: Construção da nova sede do Paço Municipal de Pilar do Sul.

Responsáveis: Marco Aurélio Soares (Prefeito), Milena Guedes Correa Prando dos Santos, Edson Ribeiro de Carvalho e Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Secretários Municipais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/03/24.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência, o Contrato e os Termos de Aditamento em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

74 TC-009389.989.24-5

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul (Saesa-SCS).

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais (Lote 01).

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente da Divisão Técnica).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/03/24.

Advogados: Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

75 TC-009374.989.24-2

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul (Saesa-SCS).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Serviços de locação e gerenciamento de frota, equipamentos e máquinas, com sistema de monitoramento de parâmetros operacionais (Lote 01).

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente) e Maria de Lourdes da Silva (Responsável pelo Expediente da Divisão Técnica).

Em Julgamento: Termo de Aditivo de 24/11/23. Termo de Apostilamento de 22/05/23

Advogados: Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Apostilamento de 22/05/23.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar irregulares o Termo Aditivo nº 02, de 24/11/23, bem como o 3º Termo Aditivo de 08/03/24, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

76 TC-003985.989.22-7

Prefeitura Municipal: Porangaba.

Exercício: 2022.

Prefeito: João Carlos Alves Barros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385), Luiz Henrique Areas (OAB/SP nº 144.593) e Weverton Fernandes da Silva (OAB/SP nº 391.796).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

77 TC-004022.989.22-2

Prefeitura Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.

Exercício: 2022.

Prefeitos: José Crecentino Bussaglia e Adriano Henrique Martins.

Períodos: (01/01/22 a 16/05/22, 01/06/22 a 31/12/22) e (17/05/22 a 31/05/22).

Advogados: Jorge Alberto Galimberti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi concedida a palavra à representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Élide Graziane Pinto, que produziu a respectiva sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

78 TC-004059.989.22-8

Prefeitura Municipal: Tambaú.

Exercício: 2022.

Prefeito: Leonardo Teixeira Spiga Real.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

79 TC-004250.989.22-5

Prefeitura Municipal: Itapira.

Exercício: 2022.

Prefeitos: Antônio Hélio Nicolai e Mário da Fonseca.

Períodos: (01/01/22 a 05/06/22, 16/06/22 a 31/12/22) e (06/06/22 a 15/06/22).

Advogados: Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586) e Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi concedida a palavra à representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Élidea Graziane Pinto, que produziu a respectiva sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

80 TC-000342.989.24-1 (ref. TC-009311.989.23-0)

Agravante: Gabriela Della Torre e Silva – Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Agravado: Despacho exarado no TC-009311.989.23-0 e publicado no DOE-TCESP de 14/12/23, que aplicou multa no valor de 200 UFESPs à agravante, nos termos do artigo 104, incisos III, V e VI, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
descumprimento de prazos estabelecidos na Resolução TCESP nº 06/2012,
alterada pela Resolução TCESP nº 09/2014 – Faculdade de Filosofia, Ciências
e Letras de São José do Rio Pardo, exercício de 2023.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em
exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de
Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Agravo
interposto e, quanto ao mérito, em conformidade com o voto do Relator, inserido
aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a multa aplicada a Senhora
Gabriela Della Torre e Silva, Diretora Administrativa da Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

81 TC-010281.989.24-4 (ref. TC-022744.989.19-5)

Embargante: José Altair Gonçalves – Ex-Prefeito do Município de Ubirajara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ubirajara e T & R Construtora
Ltda. (anteriormente Licório & Licório Construções Ltda. – ME), objetivando a
execução de obras de engenharia para construção de prédio de escola infantil –
creche, no Município.

Responsáveis: José Altair Gonçalves, Walmir Bordim (Prefeitos), Arthur
Chekerdemiam Junior (Procurador Municipal) e Reinaldo A. S. Filho (Engenheiro
Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E.
Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/04/24, na parte que julgou
irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e
XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor
de 200 Ufesps aos responsáveis José Altair Gonçalves e Walmir Bordim e no
valor de 400 Ufesps à empresa T&R Construtora Ltda., nos termos dos artigos
145 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Fabiano Machado Gagliardi (OAB/SP nº 175.883), Gustavo
Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399),
Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692), Pablo Toassa Maldonado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara (OAB/SP nº 167.766), Arthur Chekerdemian Junior (OAB/SP nº 104.996) e Araújo de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602).

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor José Altair Gonçalves e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

82 TC-010637.989.24-5 (ref. TC-022463.989.22-8)

Embargante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo – ISCMSBC.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo – ISCMSBC, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde que assegurem a assistência universal e gratuita à população, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS.

Responsáveis: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos (Prefeita), Clécio Francisco Gonçalves (Secretário Municipal) e Edison José de Aguiar Junior (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/05/24, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Talyta Lima Alves (OAB/SP nº 396.006), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746), Luiz Felipe Soares Freire (OAB/SP nº 476.968), Gustavo Nascimento de Oliveira (OAB/SP nº 479.813), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Bárbara Braw de Jesus Marques



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 401.570), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Leonardo Saar Melo
(OAB/SP nº 429.847), Thiago Resende Lima Castro e Barbosa (OAB/SP nº
477.395) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

83 TC-011123.989.24-6 (ref. TC-022463.989.22-8)

Embargante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo – ISCMSBC, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde que assegurem a assistência universal e gratuita à população, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS.

Responsáveis: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos (Prefeita), Clécio Francisco Gonçalves (Secretário Municipal) e Edison José de Aguiar Junior (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/05/24, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Talyta Lima Alves (OAB/SP nº 396.006), Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746), Luiz Felipe Soares Freire (OAB/SP nº 476.968), Gustavo Nascimento de Oliveira (OAB/SP nº 479.813), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Bárbara Braw de Jesus Marques (OAB/SP nº 401.570), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Leonardo Saar Melo (OAB/SP nº 429.847), Thiago Resende Lima Castro e Barbosa (OAB/SP nº 477.395) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Embargos de Declaração opostos e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, acolheu-os parcialmente, para afastar a incidência do princípio da acessoriedade das razões de decidir do acórdão embargado, mas mantendo-se a irregularidade do Termo de Aditamento, pelos motivos expostos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

84 TC-011885.989.23-6 (ref. TC-017086.989.22-5)

Recorrente: Gabriel Ferrato dos Santos – Ex-Prefeito do Município de Piracicaba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba às beneficiárias: Associação Atlética Educando Pelo Esporte, Associação de Assistência Social Betel, Casa do Bom Menino, Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba, Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC, Lar dos Velhinhos de Piracicaba, Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba e Pia União de Santo Antônio, nos valores de R\$1.539.869,16, R\$749.701,13, R\$2.544.542,07, R\$858.834,32, R\$1.273.948,20, R\$1.005.187,11, R\$800.058,50 e R\$761.106,58.

Responsáveis: Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito), Ivan Aparecido Lopes da Silva, Luiz Adalberto dos Santos, Alexandre Aparecido David, Edmir Bernardino Valente, Marcelo Antonelli, Cyonea Ed Ramos, Reinaldo Gerdes, Antonio Andia Neto e Sérgio Paulo Martins Nascimento (Responsáveis pelas Beneficiárias).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/05/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$800.058,50, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Gabriel Ferrato dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Jair José Mariano Filho (OAB/SP nº 341.026), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Antônio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB/SP nº 209.047), Marília Gabriel Moreira Pires (OAB/SP nº 375.122), Ana Casarin (OAB/SP nº 388.033), Patrícia Fava Modolo Pimpinato (OAB/SP nº 133.895), Luiz Alberto Ferezini (OAB/SP nº 152.814), Sílvia Costa Szakacs Piroli (OAB/SP nº 159.163), Camila Eloy Santos Coelho (OAB/SP nº 435.044), Claudio Bini (OAB/SP nº 52.887) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

85 TC-012220.989.23-0 (ref. TC-017086.989.22-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Piracicaba às beneficiárias: Associação Atlética Educando Pelo Esporte, Associação de Assistência Social Betel, Casa do Bom Menino, Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba, Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC, Lar dos Velhinhos de Piracicaba, Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba e Pia União de Santo Antônio, nos valores de R\$1.539.869,16, R\$749.701,13, R\$2.544.542,07, R\$858.834,32, R\$1.273.948,20, R\$1.005.187,11, R\$800.058,50 e R\$761.106,58.

Responsáveis: Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito), Ivan Aparecido Lopes da Silva, Luiz Adalberto dos Santos, Alexandre Aparecido David, Edmir Bernardino Valente, Marcelo Antonelli, Cyonea Ed Ramos, Reinaldo Gerdes, Antonio Andia Neto e Sérgio Paulo Martins Nascimento (Responsáveis pelas Beneficiárias).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/05/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$800.058,50, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara responsável Gabriel Ferrato dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Jair José Mariano Filho (OAB/SP nº 341.026), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Antônio Cecílio Moreira Pires (OAB/SP nº 107.285), Guilherme Mônaco de Mello (OAB/SP nº 201.025), Eduardo Stevanato Pereira de Souza (OAB/SP nº 209.047), Marília Gabriel Moreira Pires (OAB/SP nº 375.122), Ana Casarin (OAB/SP nº 388.033), Patrícia Fava Modolo Pimpinato (OAB/SP nº 133.895), Luiz Alberto Ferezini (OAB/SP nº 152.814), Silvia Costa Szakacs Piroli (OAB/SP nº 159.163), Camila Eloy Santos Coelho (OAB/SP nº 435.044), Claudio Bini (OAB/SP nº 52.887) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Retirados de pauta. Vista deferida ao Ministério Público de Contas.

86 TC-022771.989.23-3 (ref. TC-015602.989.19-6 e TC-004227.989.17-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e AEJ Paulista Serviços de Manutenção Elétrica Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para implantação de nova entrada de energia elétrica destinada à Central de Suprimentos e Logística.

Responsáveis: Vinícius Almeida Camarinha, Daniel Alonso (Prefeitos), Antonio Carlos Nasrauí, Rodrigo Zotti de Araújo, Ricardo Sevilha Mustafá e André Luiz Ferioli (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/11/23, na parte que julgou irregulares o termo de rescisão e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Saraiva Onésimo Fittipaldi Saraiva dos Santos (OAB/SP nº 287641), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103) e Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692).



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Marília e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

87 TC-001098.989.24-7 (ref. TC-012680.989.18-3 e TC-014252.989.19-9)

Recorrente: Net Telecom Informática Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Net Telecom Informática Ltda., objetivando o planejamento e a execução de reestruturação do datacenter municipal com fornecimento de serviços, materiais e equipamentos, no valor de R\$1.734.000,00.

Responsável: Eduardo Lavras Queiroz Teles Coelho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/11/23, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogadas: Caroline Yumoto (OAB/SP nº 203.581) e Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19.

88 TC-001213.989.24-7 (ref. TC-012680.989.18-3 e TC-014252.989.19-9)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Net Telecom Informática Ltda., objetivando Planejamento e execução de reestruturação do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
datacenter municipal com fornecimento de serviços, materiais e equipamentos,
no valor de R\$1.734.000,00.

Responsável: Eduardo Lavras Queiroz Teles Coelho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no
DOE-TCESP de 30/11/23, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, o
contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII,
da Lei Complementar nº 709/93.

Advogadas: Caroline Yumoto (OAB/SP nº 203.581) e Sandra Maria Palmieri
Felizardo (OAB/SP nº 299.486).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em
exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de
Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos
Recursos Ordinários interpostos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e pela
Net Telecom Informática Ltda. e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do
Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a
decisão recorrida.

Apregoado o doutor Rogério Silveira Lima, advogado, para a
sustentação oral do item 89. Presente S. Sa. aos trabalhos, por
videoconferência, passou-se à apreciação do processo:

89 TC-008774.989.24-8 (ref. TC-020779.989.23-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Lutécia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e Lumière Veículos
Ltda., objetivando a aquisição de veículos (tipo Van) para o Departamento de
Estrada e Rodagem e o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de
R\$494.000,00.

Responsável: Laudemir Leati (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no
DOE-TCESP de 04/03/24, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Rodrigo Silveira Lima (OAB/SP nº 204.359), Artur Cavalcanti Sobreira de Lima (OAB/SP nº 313.666) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, foi concedida a palavra ao Doutor Rogério Silveira Lima, advogado, que produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

90 TC-022458.989.19-1

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representada: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Responsável: Atila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema nos Pregões Presenciais nº 35/2017, nº 62/2017, nº 65/2017, nº 86/2017, nº 10/2018 e nº 37/2018, objetivando a aquisição de materiais de construção e materiais de consumo.

Advogados: Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552) e outros.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos expostos no voto do Relator, inserido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
aos autos, decidiu-se pelo arquivamento da presente representação, por perda de objeto.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

91 TC-013978.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada do Tórax, com e sem contraste, e locação de aparelho de Ecocardiograma, nas Unidades de Pronto-Socorro Santo Antônio, Osmar Mesquita e Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Rogério Lins (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rogério Lins (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 06/04/20. Valor – R\$6.916.080,00.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-7.

92 TC-014945.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: One Laudos Diagnósticos Médicos EIRELI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Exames de Tomografia Computadorizada do Tórax, com e sem contraste, e locação de aparelho de Ecocardiograma, nas Unidades de Pronto-Socorro Santo Antônio, Osmar Mesquita e Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar.

Responsáveis: Rogério Lins (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Rodrigo Aparecido de Jesus Martins (Assessor do Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Felipe Mastrocola (OAB/SP nº 221.625), Erick Calheiros Aleluia (OAB/SP nº 349.846), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-7.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

93 TC-020768.989.23-8

Contratante: Câmara Municipal de Caieiras.

Contratada: Kagimasa Construções Eireli – ME.

Objeto: Construção da nova sede da Câmara Municipal de Caieiras.

Responsáveis: Wladimir Panelli (Presidente da Câmara), Anderson Cardoso da Silva e Reginaldo de Oliveira Vasconcelos (Secretários da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/07/18.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e
outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

94 TC-020777.989.23-7

Contratante: Câmara Municipal de Caieiras.

Contratada: Kagimasa Construções Eireli – ME.

Objeto: Construção da nova sede da Câmara Municipal de Caieiras.

Responsáveis: Wladimir Panelli (Presidente da Câmara), Anderson Cardoso da Silva e Reginaldo de Oliveira Vasconcelos (Secretários da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/05/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

95 TC-020786.989.23-6

Contratante: Câmara Municipal de Caieiras.

Contratada: Kagimasa Construções Eireli – ME.

Objeto: Construção da nova sede da Câmara Municipal de Caieiras.

Responsáveis: Wladimir Panelli (Presidente da Câmara), Anderson Cardoso da Silva e Reginaldo de Oliveira Vasconcelos (Secretários da Câmara).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/06/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

96 TC-020792.989.23-8

Contratante: Câmara Municipal de Caieiras.

Contratada: Kagimasa Construções Eireli – ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Construção da nova sede da Câmara Municipal de Caieiras.

Responsáveis: Fabrício Calandrini Nogueira (Presidente da Câmara), Anderson Cardoso da Silva e Josemar Soares Vicente (Secretários da Câmara).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 14/09/21.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal dos Termos Aditivos atinentes ao Contrato nº 14/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Caieiras e Kagimasa Construções Eireli, sem prejuízo da recomendação assinalada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, conhecer do Termo de Rescisão Amigável.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

97 TC-008865.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.

Entidades Gerenciadas: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Geraldo Garcia (Prefeito), Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 09/12/19. Valor – R\$44.879.816,28.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

98 TC-017711.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.

Entidades Gerenciadas: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Responsáveis: José Geraldo Garcia (Prefeito), Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/07/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

99 TC-018413.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.

Entidades Gerenciadas: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Responsáveis: José Geraldo Garcia (Prefeito), Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/07/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

100 TC-019615.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Entidades Gerenciadas: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Responsáveis: José Geraldo Garcia (Prefeito), Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/08/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

101 TC-024755.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.

Entidades Gerenciadas: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Responsáveis: José Geraldo Garcia (Prefeito), Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/10/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

102 TC-000294.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.

Entidades Gerenciadas: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Responsáveis: José Geraldo Garcia (Prefeito), Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/12/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

103 TC-000299.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Organização Social Beneficiária: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar – IBDAH.

Entidades Gerenciadas: Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, junto ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Salto.

Responsáveis: José Geraldo Garcia (Prefeito), Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/20.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

104 TC-012705/026/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação e Saúde – INTS.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Atenção Básica, Saúde da Família e SAMU.

Responsáveis: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito), Luís Cláudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal), Emanuel Marcelino Barros Souza e Ian dos Anjos Cunha (Presidentes do INTS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$20.771.448,72.

Advogados: José Serafim da Silva Junior (OAB/SP nº 253.323) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

105 TC-001039/026/20

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS.

Entidade Gerenciada: Estratégia Saúde da Família e SAMU.

Responsáveis: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito) e Emanuel Marcelino Barros Sousa (Presidente).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$24.331.969,75.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Andrea Teixeira Braga Maciel (OAB/SP nº 145.203), Ariadne Cristina de Jesus Domiciano Souza (OAB/SP nº 330.390), Marcelo Terra (OAB/SP nº 53.205), Mario de Barros Duarte Garcia (OAB/SP nº 58.673), Luis Eduardo Menezes Serra Neto (OAB/SP nº 109.316), Afrânio Evaristo da Silva (OAB/SP nº 370.846), Mateus Torres Penedo Naves (OAB/SP nº 439.892) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

106 TC-002123/026/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação e Saúde – INTS.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Atenção Básica, Saúde da Família e SAMU.

Responsáveis: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito), Luis Cláudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal) e Emanuel Marcelino Barros Souza (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$28.785.878,33.

Advogados: Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as prestações de contas na monta de R\$ 67.692.062,17 (sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, sessenta e dois reais e dezessete centavos), com reflexa quitação dos responsáveis no que toca exclusivamente a esse valor.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar irregular a quantia de R\$ 5.639.295,34 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), condenando o Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação e Saúde – INTS a devolver, devidamente corrigido, o aludido valor referente às contas de 2017 a 2019, com decorrente acionamento dos incisos XV e XXVII do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93 quanto ao montante impugnado, sem embargo das advertências constantes no mencionado aresto.

107 TC-012968.989.22-8

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Entidade Beneficiária: Hospital Regional de Ilha Solteira – Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsáveis: Otávio Augusto Giantomassi Gomes (Prefeito) e Manoel Ricardo de Sousa e Silva e Eugênio Rocha Mendes de Oliveira (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$6.749.418,29.

Advogados: André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795) e outros.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular a Prestação de contas de 2022 atinente ao Termo de Colaboração subscrito entre a Prefeitura de Ilha Solteira e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, com decorrente quitação aos responsáveis, sem prejuízo das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e a certificação do trânsito em julgado da presente decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

108 TC-022394.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Juquiá.

Organização Social Beneficiária: Fênix do Brasil Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde.

Entidade Gerenciada: Hospital Santo Antônio de Juquiá.

Responsáveis: Renato de Lima Soares (Prefeito) e Maria Luiza das Graças Nunes (Diretora-Executiva da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$3.020.299,88.

Advogados: Augusto César Ferreira Lima (OAB/SP nº 346.885), Paula Riguete da Veiga (OAB/SP nº 348.657), Marcelo Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 232.423), André Gonçalves da Silva (OAB/SP nº 305.541), Ricardo Paulino Carletti (OAB/SP nº 399.885) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

109 TC-022396.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Juquiá.

Organização Social Beneficiária: Fênix do Brasil Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde.

Entidade Gerenciada: Hospital Santo Antônio de Juquiá.

Responsáveis: Renato de Lima Soares (Prefeito) e Maria Luiza das Graças Nunes (Diretora-Executiva da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$3.700.047,00.

Advogados: Augusto César Ferreira Lima (OAB/SP nº 346.885), Paula Riguete da Veiga (OAB/SP nº 348.657), Marcelo Paiva de Medeiros (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
232.423), André Gonçalves da Silva (OAB/SP nº 305.541), Ricardo Paulino Carletti (OAB/SP nº 399.885) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as Prestações de Contas dos recursos transferidos nos exercícios de 2018 e 2019 pela Prefeitura Municipal de Juquiá à Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, com determinação de devolução de R\$ 571.403,66, referente a 2018, e R\$ 488.172,45, referente a 2019, bem como de suspensão de novos recebimentos enquanto não regularizada a situação perante esta E. Corte de Contas, acionando-se, via de consequência, as disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da referida Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, outrossim, tendo em vista informação de que o ajuste conta com recursos de origem federal, o encaminhamento de cópia da decisão ao Tribunal de Contas da União para ciência das impropriedades constadas no curso da instrução.

Determinou, ainda, ato contínuo à certificação do trânsito em julgado, a notificação pessoal do atual Prefeito do Município de Juquiá, nos termos e na ordem estabelecida no artigo 91 da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe sobre a efetiva restituição dos valores ao erário, nas condições determinadas no presente decisum ou, persistindo o débito, se havidas providências para a instrumentalização das medidas judiciais cabíveis.

Ressaltou, outrossim, de antemão, que a inércia injustificada poderá ensejar aplicação da pena de multa prevista no artigo 104 da mencionada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara legislação, sem prejuízo do acionamento do respectivo Órgão Estadual competente para a adoção das providências de sua alçada.

Determinou, por fim, constatada, a qualquer tempo, a restituição dos valores ou a adoção das medidas judiciais cabíveis, e nada mais havendo a ser providenciado porquanto exaurida a competência desta Corte de Contas, o arquivamento dos autos.

110 TC-004571.989.22-7

Câmara Municipal: Martinópolis.

Exercício: 2022.

Presidente: Ricardo Trombini.

Advogado: César Cristiano Brusarrosco (OAB/SP nº 330.414).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Mesa da Câmara Municipal de Martinópolis, relativas ao exercício de 2022, conferindo quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações à Origem, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

111 TC-004858.989.23-9

Câmara Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2023.

Presidente: Vanderlei Lopes da Silva.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, relativas ao exercício de 2023, conferindo quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações à Origem, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

112 TC-004864.989.22-3

Câmara Municipal: União Paulista.

Exercício: 2022.

Presidente: Leandro Rodrigues.

Advogado: Giovanni Perinotto dos Santos (OAB/SP nº 400.184).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de União Paulista, relativas ao exercício de 2022, conferindo quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determinou, outrossim, a expedição à Origem de advertência e recomendações, indicadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

113 TC-004529.989.22-0

Câmara Municipal: Ipeúna.

Exercício: 2022.

Presidente: Francisco Wellington Maciel de Abreu.

Advogado: Bruno Urquiza Salvini (OAB/SP nº 275.109).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Ipeúna, relativas ao exercício de 2022, conferindo reflexa quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com advertências e recomendações à origem, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e a certificação do trânsito em julgado da presente decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos e de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

114 TC-004179.989.22-3

Prefeitura Municipal: Pirapora do Bom Jesus.

Exercício: 2022.

Prefeito: Dany Wilian Floresti.

Advogado: Marcos Sérgio de Souza (OAB/SP nº 147.427).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, após a sustentação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara oral da representante do Ministério Público de Contas, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito de Pirapora do Bom Jesus, relativas ao exercício de 2022, transmitindo-se advertências e recomendações ao Executivo, especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

115 TC-004156.989.22-0

Prefeitura Municipal: Marabá Paulista.

Exercício: 2022.

Prefeito: Aparecido Nascimento Sobral.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, emitir parecer desfavorável à aprovação das contas do Prefeito de Marabá Paulista, relativas ao exercício de 2022, com advertências e recomendações ao Executivo, especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, quanto à constitucionalidade da concessão de gratificação de função e gestão, bem como de adicional de incentivo à dedicação plena previstos na Lei Complementar Municipal nº 75/2012, o acionamento do artigo 90, inciso III, da Constituição Estadual.

116 TC-014553.989.24-5 (ref. TC-011295.989.20-6, TC-020124.989.19-5 e TC-023141.989.19-4)

Embargante: Ovídio Alexandre Azzini – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, pela Prefeitura Municipal de Mairinque ao Instituto Brasileiro de Cidadania – IBC, nos valores de R\$959.553,54, R\$1.195.916,32 e R\$674.035,75.

Responsáveis: Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito), Rosane da Silva (Secretária Municipal), Tuany Cristina Silva de Godoy (Presidente da Comissão de Subvenção, Monitoramento e Avaliação), João Bento Coutinho Junior e Fernando Athayde Filho (Presidentes do IBC).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/06/24, na parte que julgou irregulares as prestações de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$753.448,90, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVII e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Ovídio Alexandre Azzini, Fernando Athayde Filho e João Bento Coutinho Junior, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Alex Aparecido Graciano (OAB/SP nº 403.315), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Declaração e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

117 TC-000071.989.24-8 (ref. TC-004224.989.20-2)

Recorrente: Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM.

Assunto: Balanço Geral do Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: Marcelo José de Macedo e André Luiz Ferioli (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/12/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Rainer Marcel de Oliveira Viana (OAB/SP nº 214.747), Vanessa Sato Martins (OAB/SP nº 233.826), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

118 TC-001309.989.24-2 (ref. TC-004224.989.20-2)

Recorrente: Marcelo José de Macedo – Ex-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM.

Assunto: Balanço Geral do Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: Marcelo José de Macedo e André Luiz Ferioli (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/12/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Rainer Marcel de Oliveira Viana (OAB/SP nº 214.747), Vanessa Sato Martins (OAB/SP nº 233.826), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

119 TC-008158.989.24-4 (ref. TC-003146.989.21-5)

Recorrente: Dinamérico Gonçalves Peroni – Prefeito do Município de Itariri e Ex-Gestor do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira – CODIVAR.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira – CODIVAR, relativo ao exercício de 2021.

Responsável: Dinamérico Gonçalves Peroni (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/02/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogada: Patricia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário em exame e, quanto ao mérito deu-lhe provimento, para o fim de, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Consórcio de Desenvolvimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara Intermunicipal do Vale do Ribeira – Codivar, quitando-se o responsável, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal, mantidas as determinações exaradas em primeiro grau de jurisdição, acrescidas das advertências discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

120 TC-001285.989.24-0 (ref. TC-019019.989.22-7, TC-019161.989.19-9 e TC-006275.989.22-6)

Recorrente: Geraldo Pinto de Camargo Filho – Prefeito do Município de Piedade.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piedade e Fral Consultoria Ltda., objetivando a prestação de serviços de avaliação ambiental preliminar e investigação ambiental confirmatória para a área do lixão e do aterro sanitário do Município, no valor de R\$221.600,00.

Responsáveis: José Tadeu de Resende e Geraldo Pinto de Camargo Filho (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04/12/23, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Sílvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918), Rafael Pimentel Ribeiro (OAB/SP nº 259.743), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário manejado pelo Prefeito do Município de Piedade e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, com reflexa manutenção da r. sentença de piso tal como prolatada pelo eminente Julgador Singular.

Determinou, por fim, após o transcurso do prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

121 TC-011053.989.23-2 (ref. TC-011012.989.22-4, TC-001177.989.22-5, TC-018728.989.22-9 e TC-018973.989.22-1)

Recorrente: Prefeitura Municipal de São Simão.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de São Simão e as empresas Air Liquide Brasil Ltda. e White Martins Gases Industriais Ltda., objetivando o fornecimento de gás oxigênio medicinal em cilindros e serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, nos valores de R\$223.575,00 e R\$122.562,72.

Responsável: Marcos Daniel Bonagamba (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/04/23, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, os contratos e os respectivos termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733), André de Mesquita Duarte (OAB/SP nº 446.482), Leticia Bressan (OAB/SP nº 126.253), Marcone da Silva Rodrigues (OAB/SP nº 301.342), Aline Aparecida Pistoresi Rocha Inoue (OAB/SP nº 378.398) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de São Simão, e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, com o fito de, reformada a sentença originária, declarar regulares o Pregão Eletrônico nº 04/2021, os decorrentes Contratos nº 75/2021 (itens 5 a 8) e nº 76/2021 (itens 1 a 4) e os subsequentes Termos Aditivos.

Determinou, por fim, após o transcurso do prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

122 TC-020175.989.23-5 (ref. TC-001026.989.23-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Arujá.

Assunto: Representação formulada por Olhar Eficiente – Centro de Referência aos Autistas e Deficientes de Guarulhos, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Arujá na condução de Chamamento Público.

Responsável: Luis Antonio de Camargo – Prefeito.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/09/23, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogado: Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário manejado pelo Executivo de Arujá, e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, desta feita, reformando a r. sentença de piso, declarar a improcedência da Representação formulada por Olhar Eficiente – Centro de Referência aos Autistas e Deficientes de Guarulhos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Determinou, por fim, após o transcurso do prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

123 TC-020814.989.23-2 (ref. TC-001780.989.21-6)

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra ao Instituto Morgan de Educação Saúde e Esportes, no valor de R\$2.901.710,97.

Responsáveis: Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito) e Daniela Pereira de Moraes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/10/23, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado de R\$1.478.975,25.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Vanessa Nogueira P. Silva (OAB/SP nº 407.053), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Orlando Luiz Sanchez Duarte (OAB/SP nº 278.982), Elvis Aparecido de Camargo (OAB/SP nº 294.269), Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216), Paulo Sérgio de Borba (OAB/SP nº 328.796), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Richard de Almeida Oliveira (OAB/SP nº 427.167), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Luciana Rizzi (OAB/SP nº 200.462) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8.

124 TC-021796.989.23-4 (ref. TC-001780.989.21-6)

Recorrente: Instituto Morgan de Educação Saúde e Esportes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra ao Instituto Morgan de Educação Saúde e Esportes, no valor de R\$2.901.710,97.

Responsáveis: Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito) e Daniela Pereira de Moraes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/10/23, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado de R\$1.478.975,25.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Vanessa Nogueira P. Silva (OAB/SP nº 407.053), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Orlando Luiz Sanchez Duarte (OAB/SP nº 278.982), Elvis Aparecido de Camargo (OAB/SP nº 294.269), Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216), Paulo Sérgio de Borba (OAB/SP nº 328.796), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Richard de Almeida Oliveira (OAB/SP nº 427.167), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Luciana Rizzi (OAB/SP nº 200.462) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8.

125 TC-023300.989.23-3 (ref. TC-001780.989.21-6)

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra ao Instituto Morgan de Educação Saúde e Esportes, no valor de R\$3.941.410,18.

Responsáveis: Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito) e Daniela Pereira de Moraes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19/10/23, que julgou a prestação de contas regular, com recomendações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Vanessa Nogueira P. Silva (OAB/SP nº 407.053), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Orlando Luiz Sanchez Duarte (OAB/SP nº 278.982), Elvis Aparecido de Camargo (OAB/SP nº 294.269), Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216), Paulo Sérgio de Borba (OAB/SP nº 328.796), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Richard de Almeida Oliveira (OAB/SP nº 427.167), Osmar Belvedere (OAB/SP nº 166.812), Luciana Rizzi (OAB/SP nº 200.462) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara, em preliminar, conheceu dos Recursos Ordinários interpostos.

Quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou provimento aos Recursos Ordinários interpostos pelo Ministério Público de Contas (TC-020814.989.23-2) e pelo Instituto Morgan de Educação Saúde e Esporte (TC-021796.989.23-4), contra decisão prolatada no âmbito da Prestação de Contas de 2018, preservando-se na íntegra os fundamentos do decisório recorrido.

Ainda quanto ao mérito, a E. Câmara, em relação aos demonstrativos de 2019, decidiu dar provimento parcial do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas (TC-023300.989.23-3), para o fim de julgar regular a quantia de R\$ 3.791.410,18, com reflexa quitação dos Responsáveis nessa parcela, e irregular a monta de R\$ 150.000,00, com determinação de restituição aos cofres municipais, consideradas as devidas atualizações e correções monetárias.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO

solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

126 TC-024825.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Antônio Roberto Martins (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato de 10/12/19. Valor – R\$14.627.354,52.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

127 TC-009509.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsável: Antônio Roberto Martins (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/12/20.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

128 TC-021575.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Luis Fernando Massari, Celso Florêncio de Souza, Cláudio Luiz Tosetto e Antônio Roberto Martins (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/04/21.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

129 TC-021578.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/08/21.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

130 TC-021588.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/08/21.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

131 TC-021597.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/12/21.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

132 TC-021604.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/12/21.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

133 TC-021611.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/06/22.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

134 TC-021669.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/07/22.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

135 TC-021677.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/07/22.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

136 TC-000606.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/12/22.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

137 TC-008321.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/03/23.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

138 TC-008326.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/03/23.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

139 TC-011197.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/05/23.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

140 TC-012341.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/05/23.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

141 TC-018594.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/09/23.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

142 TC-019894.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Antônio Roberto Martins, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/09/23.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

143 TC-013662.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Samuel Alves Lanzilote Gonçalves, Celso Florêncio de Souza e Cláudio Luiz Tosetto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/05/24.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

144 TC-013723.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Engibras Engenharia S/A.

Objeto: Elaboração de revisão do projeto executivo e duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo.

Responsáveis: Celso Florêncio de Souza, Cláudio Luiz Tosetto e Samuel Alves Lanzilote Gonçalves (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/05/24.

Advogados: Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo LelisTursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 03 de setembro de 2024.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

145 TC-010059.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Construalpha Construções Eireli.

Objeto: Execução de obras de adequação de acessibilidade em escolas municipais – Lotes II e III.

Responsável: Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/02/24.

Advogado: Paulo Roberto Oliveira (OAB/SP nº 288.395).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-5.

146 TC-012271.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi.

Contratada: Construalpha Construções Eireli.

Objeto: Execução de obras de adequação de acessibilidade em escolas municipais – Lotes II e III.

Responsável: Marcos de Oliveira Anjos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/05/24.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogado: Paulo Roberto Oliveira (OAB/SP nº 288.395).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o 4º Termo de Aditamento, de 02.02.2024 e o 5º Termo de Aditamento, de 03.05.2024, ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapevi e a empresa Construalpha Construções Eireli, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

147 TC-011270.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Construjob – Construções e Comércio Ltda.

Objeto: Reforma e ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde – Distrito de Caucaia do Alto.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Ronaldo Luis Pinto (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 14/03/23. Valor – R\$6.325.226,83.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261).

Fiscalização atual: GDF-8.

148 TC-011953.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Construjob – Construções e Comércio Ltda.

Objeto: Reforma e ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde – Distrito de Caucaia do Alto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Rodrigo Tavares Dantas (Secretário Municipal) e Ronaldo Luis Pinto (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 22/11/23. Termo de Encerramento de 22/12/23.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261).

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência e o Contrato em exame, bem como conheceu da Execução Contratual.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

149 TC-024684.989.18-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Amparo.

Conveniada: Santa Casa Anna Cintra.

Responsáveis: Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito), Maria Bília Bergo Guerra (Secretária Municipal) e Fernando Antonio Amaral Nóbrega (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$2.020.687,54.

Advogados: Maurício Dematté Júnior (OAB/SP nº 109.233), Pedro Alberto Guerra Santos (OAB/SP nº 304.043), Flávio Donizeti dos Santos (OAB/SP nº 196.011) e Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754).

Fiscalização atual: UR-19.

150 TC-024686.989.18-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Amparo.

Conveniada: Santa Casa Anna Cintra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito), Maria Bília Berço Guerra (Secretária Municipal) e Sérgio Antonio Carra (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$3.247.566,56.

Advogados: Maurício Dematté Júnior (OAB/SP nº 109.233), Pedro Alberto Guerra Santos (OAB/SP nº 304.043), Flávio Donizeti dos Santos (OAB/SP nº 196.011) e Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754).

Fiscalização atual: UR-19.

151 TC-001703.989.19-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de Amparo.

Conveniada: Santa Casa Anna Cintra.

Responsáveis: Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito), Vicente Mario Martini Auler (Secretário Municipal) e Sérgio Antonio Carra (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$2.060.813,18.

Advogados: Maurício Dematté Júnior (OAB/SP nº 109.233), Pedro Alberto Guerra Santos (OAB/SP nº 304.043), Flávio Donizeti dos Santos (OAB/SP nº 196.011) e Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754).

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares as Prestações de Contas relativas aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual.

Em seguida, tendo em vista que a Doutora Gina Copola, advogada, declinou da sustentação oral requerida no item 152, apregoou-se o Doutor Eduardo Luiz Penariol, único advogado inscrito na defesa do Presidente da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Câmara Municipal de Promissão, Senhor Ricardo Barbosa Rigato. Presente S.
Sa. aos trabalhos, por videoconferência, passou-se, então, à apreciação do
processo.

152 TC-003807.989.20-7

Câmara Municipal: Promissão.

Exercício: 2020.

Presidente: Ricardo Barbosa Rigato.

Advogada: Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, o Doutor Eduardo Luiz Penariol, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

153 TC-015592.989.24-8 (ref. TC-016995.989.23-3)

Embargante: Prefeitura Municipal de Itapira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapira e Construtora Simoso Ltda., objetivando a execução de obras e serviços para terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal/vertical e instalação de redes de energia primária e secundária, iluminação pública e iluminação do parque linear, bem como a elaboração do projeto executivo completo, da duplicação da Avenida Prefeito David Moro Filho, trecho da rotatória com a Rua Maria Desidero Sartori até a Rua Pedro Osvaldo Bertini, no Bairro dos Salgados, no valor de R\$12.713.100,39.

Responsáveis: Antônio Hélio Nicolai (Prefeito) e Antônio Carlos Andriago Ferreira (Secretário Municipal).



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/07/24, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Gilberto Antônio de Camargo Décourt (OAB/SP nº 73.050), Alessandro Araújo da Silva (OAB/SP nº 349.828), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOSUÉ ROMERO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

154 TC-018311.989.23-0 (ref. TC-023107.989.22-0)

Recorrente: Alex Rogério Zaniboni – Secretário de Saúde do Município de Araras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araras e Valinpharma Comércio e Representações Ltda., objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos.

Responsáveis: Jonas Alves Araújo Filho, Alex Rogério Zaniboni (Secretários Municipais) e Mara Filomena de Melo Ferreira (Gestora do Contrato).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/08/23, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e José Nilton Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 364.520).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6.

155 TC-018373.989.23-5 (ref. TC-023107.989.22-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Araras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araras e Valinpharma Comércio e Representações Ltda., objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos.

Responsáveis: Jonas Alves Araújo Filho, Alex Rogério Zaniboni (Secretários Municipais) e Mara Filomena de Melo Ferreira (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 23/08/23, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), José Nilton Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 364.520).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6.

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automático na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

156 TC-018623.989.23-3 (ref. TCs-011811.989.20-1, 016548.989.20-1, 001838.989.20-0, 002135.989.20-0, 002137.989.20-8 e 002138.989.20-7)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Neves Paulista e Cristel Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a construção do Centro de Convivência do Idoso, no valor de R\$284.326,90.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Octávio Martins Garcia Filho, Ilso Parochi e Márcio Rogério Rodrigues dos Santos (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/08/23, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979), Naiara Croffi Siana (OAB/SP nº 325.293) e Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara, entendendo ser de rigor a manutenção da responsabilidade do atual Chefe do Executivo, conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo a integralidade da decisão recorrida.

157 TC-007515.989.24-2 (ref. TC-016181.989.23-7)

Recorrente: AAMED Comércio de Equipamentos EIRELI EPP.

Assunto: Representação formulada por AAMED Comércio de Equipamentos Eireli EPP, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE no Pregão Eletrônico nº 25/2022, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares ambulatoriais e odontológicos, com entrega imediata.

Responsável: Marco Aurélio Ferreira (Reitor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/02/24, que julgou improcedente a representação.

Advogados: Nelson da Silva Albino Neto (OAB/SP nº 222.187), Maria Júlia Marcondes de Moura e Souza (OAB/SP nº 455.508) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo a íntegra da sentença recorrida.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago à Douta Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

A Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Dimas Ramalho

Marco Aurélio Bertaiolli

Josué Romero

Élida Graziane Pinto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Carim José Féres

SDG-1/ESBP